

Corpo de  
Bombeiros  
Militar



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria 152/2020 - CBM

Dispõe sobre o transporte de móveis e utensílios de bombeiros militares.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 12 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 23.197, nos termos artigo 11, II, da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 50, V, alínea "j", da Lei Estadual n. 11.416, de 05 de fevereiro de 1991, que baixa o Estatuto dos Bombeiros Militares, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 36 a 39, da Lei Estadual n. 11.866, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Código de remuneração e proventos dos servidores militares do Estado de Goiás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regular o transporte de móveis e utensílios de bombeiros militares no âmbito da Corporação.

Art. 2º O bombeiro militar terá direito ao transporte de seus móveis e utensílios quando movimentado para o exercício de cargo, função, comissão ou encargo cujo desempenho implique em mudança de domicílio para outra localidade.

Parágrafo único. O direito estabelecido no caput deste artigo é extensível ao bombeiro militar que for movimentado em decorrência de interesse da justiça ou da disciplina, matrícula em curso cuja duração seja superior a 6 (seis) meses e, ainda, baixa ou alta de organização hospitalar em virtude de acidente em serviço, cuja prescrição seja superior a 6 (seis) meses, desde que se registre mudança de domicílio em virtude das situações apontadas.

Art. 3º O bombeiro militar transferido para a inatividade remunerada fará jus ao transporte de seus móveis e utensílios para o domicílio onde fixará nova residência, se for o caso, e desde que este se localize no território do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O exercício do direito estabelecido no caput está condicionado a requerimento do bombeiro militar interessado, que gozará de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do ato oficial de transferência para a inatividade, para a apresentação do pleito.

Art. 4º Os dependentes legais de bombeiro militar falecido em serviço fazem jus ao transporte de seus móveis e utensílios para onde fixarem nova residência, se for o caso, e desde que o novo domicílio se localize no território do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O exercício do direito estabelecido no caput está condicionado a requerimento do dependente interessado, que gozará de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do óbito do militar, para a apresentação do pleito.

Art. 5º O solicitante deverá se responsabilizar pelo carregamento e descarregamento do caminhão.

Art. 6º As solicitações de transporte serão atendidas mediante agendamento prévio, considerado o interesse do solicitante e a disponibilidade de caminhões no Comando de Apoio Logístico.

Art. 7º A Corporação não se responsabilizará em hipótese alguma por quaisquer danos eventualmente ocasionados aos móveis e utensílios em decorrência do carregamento, transporte e descarregamento.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, aos dezessete dias do mês de março de 2020.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Coronel QOC  
Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 17/03/2020, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012039215** e o código CRC **F0EDE6EF**.

ASSISTÊNCIA DO COMANDO GERAL  
AVENIDA C-206 S/N - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 74270-060 - GOIANIA - GO - ESQ. C/  
AVENIDA C-231 (62)3201-2000



Referência: Processo nº 202000011002023



SEI 000012039215